



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2

Trata-se de pedido de Esclarecimento 2, formulado tempestivamente, protocolado em 16/04/2025 por FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL/PEDRO IORIO, o qual transcrevo abaixo:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?



12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários?
22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente.

Consultada a unidade técnica demandante, a resposta é a seguinte:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



R: Conforme o website de transparência da CLDF (<https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia>), o serviço é atualmente prestado pela empresa PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

R: Sim. Anexo I do Edital -Termo de Referência, item 13.24.1, alínea "i".

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

R: O preposto é de indicação obrigatória, mas não será residente nas instalações da Contratante.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

R: O preposto não será residente nas instalações da Contratante. Logo, não há de se falar em fornecimento de estrutura para as atividades do preposto.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: Não é permitido. Considerando as atribuições descritas nos itens 10.2.1 a 10.2.4.7 do Anexo I do Edital- Termo de Referência, a função de preposto demanda dedicação específica e exclusiva à gestão do contrato, não sendo compatível com o exercício simultâneo de outras atividades operacionais previstas no escopo. A cumulatividade de funções comprometeria a regularidade do acompanhamento contratual e não será admitida.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R: SINDESV-DF do ano de 2024. De acordo com o edital, item 11.7.

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: Todos os benefícios previstos na CCT adotada pela Licitante deverão ser fornecidos aos vigilantes alocados na prestação dos serviços objeto da contratação. Caso a Licitante não cote qualquer deles e não seja possível o ajuste das planilhas, sua proposta será desclassificada.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Não. No entanto, o objeto não será adjudicado com valor superior ao estimado para a contratação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

R: A prestação de serviços ocorrerá no âmbito do Distrito Federal. De acordo com a legislação vigente, os serviços de vigilância patrimonial estão sujeitos à alíquota de 5% (cinco por cento) de ISS.

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: De acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP), a segurança patrimonial deverá realizada por uma empresa especializada, que forneça profissionais treinados para atuar nos postos de vigilância. Com base nisso, foi estabelecido no subitem 13.4.1.3 a exigência mínima necessária ao atendimento do objeto.

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: A contratação tem por objeto serviços de vigilância patrimonial, o que impõe o pagamento de adicional de periculosidade equivalente a 30% do salário-base do profissional.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

R: Será realizada por meio de ponto eletrônico. Anexo I do Edital -Termo de Referência, item 21.4 e no Anexo I-M do TR;

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

R: As planilhas constantes do Termo de Referência foram formuladas tendo por base 22 dias úteis, no entanto, conforme consta do Edital, a Licitante deverá apresentar suas planilhas de acordo com o que entender ser o mais adequado a sua realidade, pois as planilhas não são de observância obrigatória. Anexo I do Edital - Termo de Referência, item 29.2.2.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

R: Para ligação curta o valor é de R\$ 3,80 e para circulação interna é de R\$ 2,70.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



R: A questão apresentada está suficientemente abordada no Anexo I do Edital- Termo de Referência, itens 3.7 a 3.9.

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

R: Há postos de revezamento de 12X36 noturno e diurno no objeto da contratação e estes deverão ser duplicados. Anexo I do Edital- Termo de Referência, item 3.1.

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

R: A Planilha de Composição de Custos anexa ao Termo de Referência encontra-se em formato aberto (.xls) no website de transparência da CLDF: www.cl.df.gov.br/pregoes, dentro da pasta de "Pregões em Andamento", "Pregão Eletrônico 90005/2025", e "Documentos da Fase Preparatória".

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

R: De acordo com o Edital, item 11.7, as planilhas foram formuladas com base na CCT SINDESV-DF do ano de 2024. Além disso, nos termos do item 1 das notas explicativas do Anexo I-B- planilha de resumo de formação de preços- há informação de que está garantida repactuação dos valores conforme última CCT.

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

R: O cálculo do adicional noturno deverá ter como referência o salário-base da categoria e o adicional de periculosidade. Anexo I do Edital - Termo de Referência, itens 11.7, 13.5.3 e 27.1.

20. O aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

R: Embora as planilhas de formação de preços constantes do Termo de Referência tenham sido formuladas considerando o percentual de 1,94 para o aviso prévio trabalhado, a Licitante deverá preencher suas planilhas de acordo com o que entender ser o mais adequado a sua realidade. Anexo I do Edital- Termo de Referência, item 30.2.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



21. Qual o quantitativo de funcionários?

R: 52 colaboradores. Anexo I do Edital- Termo de Referência, item 3.1.

22. Deverá ser contabilizado o valor da Intra jornada na planilha de custos?

R: Somente para os postos 12X36 noturno. Anexo I do Edital- Termo de Referência, itens 3.7 a 3.9. Atenciosamente,

Brasília, 23 de abril de 2025.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro